GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº

Femarh

CONFORME ARTIGO 70§ 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006229

(01) CPF/CNPJ: 619.569.372-34	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE: 157446 SSP/RR Data de Nasc. 07/04/1978
(03) NOME DO AUTUADO: Francisco Nilton Costa Ribeiro	(04) NATURALIDADE: —
(05) FILIAÇÃO: Francisco Fernandes Ribeiro e Maria Pinheiro Costa Ribeiro	
(06) ENDEREÇO: Sítio Jaguaribe, Vicinal 08, lote 91	(07) TELEFONE: —
(08) BAIRRO OU DISTRITO: PA Uraricoaã	(09) MUNICÍPIO / CIDADE: Iracema / (10) UF: RR / (11) CEP: —

(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Por desmatar 9,8488 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.001044/2025.12.

INFRAÇÃO DE ACORDO

(13) ART	INISO / ALINEA §	C/ ARTIGO	INCISO/LINEA/§	(14) ART	INCISO/LINEA/§	C/ ART.	INCISO/ALINEA§	(15)ART.	INCISO/ALINEA§	C/ ART.	INCISO/ALINEA§
70	§2º, §3º	—	—	52	Caput	3º	II, VII				

(16) LEI: 9.605/98	(17) DECRETO: 6.514/08
(18) VALOR DA MULTA: R$ 10.000,00	Dez mil reais

(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS

Fica embargada uma área de 9,8488 hectares.

(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO	(21) MUNICIPIO / CIDADE	(22)
Sede da FEMARH	Boa Vista	RR

(23) HORA DA AUTUAÇÃO	(24) DATA DA AUTUAÇÃO	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R$
12:40	18/02/2025	09/03/2025	—

(27) ASSINATURA DO AUTUADO

Francisco Nilton Costa Ribeiro

Art. 100 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES

Yuri de Lima Teixeira
Chefe da Fiscalização Ambiental - DFA
Matrícula A029112721

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/ Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
Matrícula A042952102

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Cartorio)

Scanned with CamScanner